



PRÁTICAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS

Programa

(16 horas)

1. O âmbito da jurisdição administrativa e a competência dos tribunais

- 1.1.** Noção e âmbito da Justiça Administrativa
- 1.2.** Os órgãos da Justiça Administrativa: os Tribunais Administrativos e a repartição de competências entre si
- 1.3.** Os meios de acesso aos Tribunais
- 1.4.** Os pressupostos processuais: abordagem genérica
- 1.5.** Disposições e princípios fundamentais aplicáveis ao processo administrativo

2. Garantias Contenciosas: o contencioso administrativo

- 2.1.** As partes: questões sobre legitimidade e sobre representação em juízo
- 2.2.** O regime da legitimidade processual
- 2.3.** A legitimidade ativa
- 2.4.** A legitimidade passiva
- 2.5.** Legitimidade e interesse processual
- 2.6.** Pluralidade de partes: coligação e litisconsórcio
- 2.7.** A intervenção de terceiros no contencioso administrativo

3. As formas do processo administrativo: abordagem e quadro geral

- 3.1.** A ação administrativa
- 3.2.** A ação administrativa urgente



4. A ação administrativa

- 4.1.** A ação administrativa
- 4.2.** Impugnação de atos administrativos
- 4.3.** Impugnação de normas
- 4.4.** Ações relativas à validade e execução de contratos
- 4.5.** A marcha do processo

5. A ação administrativa urgente

- 5.1.** O contencioso eleitoral
- 5.2.** O contencioso dos procedimentos de massa
- 5.3.** O contencioso pré-contratual
- 5.4.** As intimações
 - 5.4.1.** A intimação para prestação de informação, consulta de processos ou passagem de certidões
 - 5.4.2.** A intimação para proteção de direitos, liberdades e garantias
- 5.5.** Os processos cautelares

6. Os recursos jurisdicionais

- 6.1.** Sistema de recursos
- 6.2.** Os recursos ordinários
- 6.3.** Os recursos extraordinários

7. O processo executivo

- 7.1.** As formas de processo executivo
- 7.2.** A execução para prestação de factos ou de coisas
- 7.3.** A execução para pagamento de quantia certa
- 7.4.** A execução de sentenças de anulação de atos administrativos



CNEF

Comissão Nacional de Estágio e Formação



ORDEM DOS
ADVOGADOS

Notas Finais:

- O programa que antecede não constitui um roteiro obrigatório ou limitativo das matérias a abordar, mas apenas um índice geral que os senhores formadores podem utilizar com a necessária flexibilidade.
- Os senhores formadores deverão, sempre que tal seja possível e aplicável à matéria em estudo, servir-se de recursos pedagógicos interactivos, como a simulação de situações práticas.